

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 34.974.477,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.974.477,06 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978311 - SEDUC	0373	339046	20.178,16
261010612212978339 - PMPA	0101	319011	127.257,56
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	196.328,34
311010612212978338 - CBM	0106	339030	617.000,00
311010618215028826 - CBM	0101	339015	292.000,00
542010830215088888 - IASEP	0261	339039	32.695.159,32
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	1.000.000,00
901011012615088238 - FES	0103	339140	26.553,68
TOTAL			34.974.477,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0373	339008	1.855,47
161011212212978339 - SEDUC	0373	339036	1.985,63
161011236115098904 - SEDUC	0373	339008	16.216,68
161011236215098906 - SEDUC	0373	339008	112,28
161011236615098479 - SEDUC	0373	339008	8,10
261010618115028259 - PMPA	0101	339030	323.585,90
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	617.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0261	339047	938.293,55
552012312615088238 - PRODEPA	0261	339040	4.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	339030	2.000.000,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	1.241.776,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	9.000.000,00
662012645114897645 - DETRAN	0261	449051	113.805,39
662012678214867505 - DETRAN	0261	449051	1.292.057,23
702012266114987655 - CODEC	0261	339039	162.240,00
702012266114987655 - CODEC	0261	449051	1.902.084,37
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	700.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	1.000.000,00
842010912212978339 - IGEPREV	0261	319004	1.704.074,39
842010912212978339 - IGEPREV	0261	319011	7.000.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	1.200.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	240.000,39
842010933112978311 - IGEPREV	0261	339046	700.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	500.828,28
901011012212974668 - FES	0103	339030	26.553,68
922012033112978311 - ADEPARA	0101	339046	292.000,00
TOTAL			34.974.477,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 36.393.991,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.393.991,85 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	25.992.223,94
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	3.401.767,91
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319011	7.000.000,00
TOTAL			36.393.991,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214557628 - TCE	0301	449052	1.000.000,00
021010103214557628 - TCE	0301	449040	700.000,00
021010103214557628 - TCE	0301	339040	300.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 611208**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Coordenadora de Relações Governamentais, conforme atribuições das pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10 de Julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.283 de 16 de julho de 2020, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 015/2020 - SEPLAD/PA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD/PA, visando à contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atendimento ao Centro Regional de Governo no município de Marabá/PA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	POSTO DE SEG. ARMADA, 24H, SEG A DOM.	MARABÁ- PA	01	24H	R\$19.913,92	R\$ 238.967,04